**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 003/2017

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Médico Psiquiatra para o CAPS, Dentista Cirurgião com atuação no CEO (Periodontia) e Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação.**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ: 06.553.887/0003-93, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado, com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil de 1988, combinado com o art. 81, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI, bem como no parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal 1.726/2014 e art. 3º, da Lei Municipal 1.725/2014 e da lei Municipal Nº 1.764/2016, para atender as necessidades da Administração Direta.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por comissão constituída especificamente para este fim, composta por quatro servidores designados através da Portaria n° 206, de 27 de abril de 2017.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Piracuruca.

**1.4.** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise Curricular de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as regras e pontuação previstas neste edital.

**1.6.** A não apresentação de currículo ou sua apresentação em descompasso com as regras deste Edital ocasionará a eliminação do candidato, inviabilizando a homologação de sua inscrição.

**1.7.** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo haver extinção do contrato, sem direito a indenizações, em conformidade com o art. 12, da Lei No 1.764/2016, ou em caso de homologação de concurso público, sendo a relação regida pelo Regime Jurídico Administrativo, podendo, ainda, ser prorrogada em caso de ausência de aprovados em eventual Concurso, ou se houver enquadramento em alguns dos dispositivos da supramencionada Lei.

**1.8.** A seleção pública será para preenchimento de 01 (uma) vaga para Médico Psiquiatra para o CAPS, 01 (uma) vaga para Dentista Cirurgião com atuação no CEO (Periodontia) e 01 (uma) para Nutricionista para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**2.1**. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 9.5, classificando-se até (04) quatro vezes o número de vagas ofertadas no referido Certame dentre as maiores notas.

**2.2.** Os resultados serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura.

**2.3.** O candidato somente poderá disputar a uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**3.1.** Os profissionais aprovados e nomeados deste Processo Seletivo Simplificado serão alocados de acordo com a necessidade do serviço, e a critério da gestão municipal, devendo-se seguir, em todo caso, a legislação do programa ao qual forem destinados.

**3.2.** A carga horária semanal a ser cumprida será a especificada no Anexo I.

**3.3.** Pelo efetivo exercício do contrato por tempo determinado serão pagas remunerações mensais brutas nos valores descritos no Anexo I.

**3.4.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação atinente.

**3.5.** O profissional, no ato da contratação, deverá declarar estar apto a cumprir sua jornada de trabalho, bem como a inexistência de duplicidade de vínculos para o programa que irá assumir.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de pessoa designada para o ato, na sede da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, situada na rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, no período compreendido do dia 02 de maio de 2017 até o dia 05 de maio de 2017, no horário das 8:00h às 12:00h.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4.**O valor das inscrições será de R$ 100,00 (cem reais).

**4.4.1.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Teste Seletivo, por conveniência ou interesse da administração municipal.

**4.4.2**. É de inteira responsabilidade do candidato a sua inscrição.

**5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1.** Comprovante do pagamento da tarifa de inscrição.

**5.1.2.** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

**5.1.3.** Cópias dos documentos de: identidade oficial com foto e do respectivo Registro do Conselho de Classe.

**5.1.4.**Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e demais documentos, que comprovam as informações contidas no currículo, autenticados em cartório ou pela Comissão Organizadora, mediante apresentação dos originais, no ato da inscrição.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**6.1**. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

**6.1.1.** Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:*

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho;

IV- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

 **6.2**. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

 **6.3.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a Comissão Organizadora o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo V, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

 **6.4.** Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo V do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

 **6.5.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

 **6.6.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às demais condições previstas nesse Edital.

 **6.7.** O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

 **6.8**. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

**6.9**. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

**6.10.** A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

**6.11**. Na falta do laudo médico, ou não contendo este, as informações e as exigências indicadas no item 12.3, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Será concedida isenção de taxa de inscrição, conforme o art. 11 da Lei Municipal Nº 1.577, de 28 de novembro de 2006, ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, II, Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

**7.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, fazer requerimento (Anexo VI) direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo indicado no Anexo IV, solicitando a isenção da Taxa de Inscrição, anexando à Ficha de Inscrição, a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda (Anexo VII).

**7.3.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 03.05.2017, a relação dos candidatos que obtiveram a solicitação de isenção de inscrições deferidas, sendo consideradas indeferidas aquelas que não constarem na citada relação.

**8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Encerrado o prazo fixado neste edital, a Comissão publicará nos murais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e em outros meios eletrônicos, no prazo estabelecido no Anexo IV, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

 **8.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na rua Rui Barbosa, n.º 289, Centro, no prazo estipulado no Anexo IV deste edital para a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**8.2.1.** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, conforme o Anexo IV.

**8.2.2.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, logo após a decisão dos recursos.

**9. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**9.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e obrigatoriamente entregues no ato da inscrição.

**9.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**9.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.

**9.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.5.**A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**9.6.** Quando o Diploma ou Certidão de Conclusão equivaler o grau mínimo exigido, ou forem inferiores ao mesmo, estes não serão contabilizados para efeito de análise de currículo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
| Pós-graduação Doutorado na área de atuação | 20,0 | 20,0 |
| Pós-graduação Mestrado na área de atuação | 15,0 | 15,0 |
| Pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas | 10,0 | 10,0 |
| Efetivo exercício de cargo, emprego ou função em sua respectiva área pelo período mínimo de 01 (um ano), inclusive da iniciativa privada, computados no máximo até 05 (cinco anos). | 8,0 | 40,0 |
| Cursos, minicursos, conferências e simpósio ligados à área de atuação de no mínimo 20 horas, no máximo de 05 (cinco), (realizados nos últimos 05 anos) | 3,0 | 15,0 |
| **TOTAL** | 100,0 |

 **9.7.**Para a comprovação de escolaridade, curso de: doutorado, mestrado, especialização, e demais títulos, serão aceitos:

a) Diploma, devidamente registrado, de doutor na área de concorrência. Também será aceito certificado/declaração de conclusão  de curso  de  doutorado,  desde  que acompanhado de histórico escolar.

b) Diploma, devidamente registrado, de mestre na área de concorrência. Também será aceito certificado/declaração  de  conclusão  de curso  de  doutorado,  desde  que acompanhado de histórico escolar.

c) diploma graduação;

d) diploma ou certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste a carga horária do curso que deverá ser igual ou superior a 360 h (trezentas e sessenta horas).

e) demais títulos, contando carga horária, data da realização, nome da instituição que expediu o certificado e assinatura do responsável.

 **9.7.1.** Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente acompanhado do diploma de curso de graduação exigido como requisito para o cargo a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina, como segue:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se na iniciativa privada;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública (Servidor Público); esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência;

c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo.

d) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 01 (um) ano de atividade.

e) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

f) Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados ao tempo de serviço, a contagem dos anos de trabalho, será computado até a data de publicação deste Edital.

 **9.8.** Cada título será considerado uma única vez.

 **9.9.** A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos.

**10. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1.** O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Piracuruca, na data prevista no anexo IV.

 **11. RECURSOS**

 **11.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de (01) um dia contado da publicação do resultado, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na rua Rui Barbosa, n.º 289, Centro, de Piracuruca-PI, até às 12h.

 **11.2.**O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

 **11.3.**Havendo recursos, ou não, será publicado edital com resultado final da seleção, obedecendo em todo caso à ordem classificatória.

 **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

 **12.1.**Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

 **12.2.**apresentar idade mais avançada.

 **12.3.**tiver obtido a maior nota item atinente ao tempo de serviço.

 **12.4.**tiver obtido a maior nota nos critérios de escolaridade.

 **12.5.** Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

 **12.5.1.**O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

 **12.6.**A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

 **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

 **13.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado consistirá no resultado da análise de currículo.

 **13.2.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para homologação.

 **14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

 **14.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, serão convocados os candidatos respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

 **14.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

 **14.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

 **14.1.3.** Apresentar atestado médico que confirme o gozo de boa saúde física e mental;

 **14.1.4.** Comprovar habilitação para o exercício profissional com a comprovação da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, quando houver.

 **14.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

 **14.1.6.** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

 **14.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

 **14.3.** Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 03 (três) dias ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo da lista, observando-se a ordem de classificação.

 **14.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, ou até a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, observado em todo caso as exceções mencionadas no início.

 **14.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente o próximo da lista de classificados, desde que haja necessidade e a critério da Administração.

 **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

 **15.1.** Todos os recursos de que trata este Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 289, Centro, Piracuruca-PI.

 **15.2.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

 **15.3.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais contatos informados.

 **15.4.**Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

 **15.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Piracuruca-PI, 28 de abril de 2017.

 VALDERI MACHADO DE CARVALHO

**Presidente da Comissão Organizadora**

NÍVIA ESCÓRCIO ALVES

**Membro da Comissão Organizadora**

CARLA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA

**Membro da Comissão Organizadora**

ROSA CÉLIA RIBEIRO CASTRO

**Membro da Comissão Organizadora**

Visto

**Manoel Francisco da Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**ANEXO I**

**QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Vagas** | **Cargo** | **Escolaridade** | **Carga horária** | **Vencimento** |
| 01 | 01 | Médico Psiquiatra | Curso Superior, na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho/Órgão Competente, e especialização específica na área de atuação. | 20 horas | R$1.060,00+ gratificação |
| 02 | 01 | Dentista Cirurgião com atuação no CEO (Periodontia) | Curso Superior, na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho/Órgão Competente, e especialização específica na área de atuação. | 40 horas | R$1.060,00+ gratificação |
| 03 | 01 | Nutricionista | Curso Superior, na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho/Órgão Competente. | 40 horas | R$1.060,00 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **3. ESCOLARIDADE**

 **3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.2. PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.4. ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO**

Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Piracuruca-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não sou vinculado na(o)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de qualquer município.

Piracuruca (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do Edital | 28/04/2017 |
| Abertura das inscrições | 02/05 a 05/05/2017 |
| Requerimento de isenção de taxa de inscrição | 02/05/2017 |
| Resultado do deferimento dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição | 03/05/2017 |
| Publicação da relação nominal de inscrições homologadas | 08/05/2017 |
| Recurso da não homologação das inscrições (Sede da Prefeitura Municipal) | 09/05/2017 |
| Decisão da Comissão a respeito dos recursos e publicação da relação final das inscrições homologadas | 10/05/2017 |
| Publicação do resultado da análise dos currículos | 11/05/2017 |
| Recurso do resultado da análise de currículo | 12/05/2017 |
| Decisão da comissão a respeito dos recursos e publicação do resultado e Classificação Final | 15/05/2017 |

**ANEXO V**

**Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais**

*REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**: Edital 003/2017

**Município:** Piracuruca - PI

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**N.º da inscrição**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem **REQUERE**R vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº do CRM do médico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ venho requerer isenção de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para cargos da Administração Pública Municipal de Piracuruca (Edital Nº 003/2017), visto que atendo aos requisitos do Decreto Nº 6.135/2007, e colaciono, em anexo, o seguinte rol documental:

1. Ficha de Inscrição;

2. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3. Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda.

Neste termos,

 Peço deferimento.

 Piracuruca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**ANEXO VII**

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que sou membro de família de baixa renda, conforme os ditames do art. 4º, II, do decreto Nº 6.135/2007.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo.

 Piracuruca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

### FORMULÁRIO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 003/2017**

**PREFEITURA DEPIRACURUCA- PI**

**Nome do Candidato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº da Inscrição**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº do Protocolo**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | Contra Indeferimento de Inscrição | ( ) |
| 2 | Contra Resultado da Análise de Currículo | ( ) |

## Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs:**

1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e número de inscrição não será reconhecido.

2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

 Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato Assinatura